

Ofício nº 470/2016 – GP

Anadia-AL, em 14 de novembro de 2016.

Ao Ilmo. Sr.
Edirajar Pedrosa Falcão Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Anadia - Alagoas

Assunto: SANÇÃO LEI MUNICIPAL 620/2016

Senhor presidente,

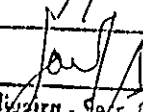
O MUNICÍPIO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.227.351/0001-19, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL, CEP 57660-000, neste ato representado por seu Prefeito Paulo Henrique Santos Dâmaso, domiciliado na sede da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, empossado em 24/02/2015, vem mui respeitosamente, ENCAMINHAR, a esta egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal 620/2016 (Anexo), aprovada por esta supracitada e devidamente sancionada por este Poder Executivo, onde em suas ementas, dispõe sobre a Denominação do CREAS.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO
Prefeito
Município de Anadia/AL

RECEBI NESTA DATA
Anadia, 18/11/2016

dos Anjos Olyzaira - Secr. Geral da CMA



LEI MUNICIPAL Nº 620/2016, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Denominação do CREAS do município de Anadia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, no curso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei orgânica e na legislação nacional, faço saber que a câmara municipal de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado "MARIA GRASIELA DÂMASO TRINDADE" a sede do CREAS.

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia, 14 Novembro de 2016.

PAULO HENRIQUE SANTOS DAMASO

Prefeito

Município de Anadia